



REQUERIMENTO Nº 1079 / 2019 )19  
(Do Sr. Deputado Fábio Felix)

Setor Protocolo Legislativo  
RA Nº 1079 / 2019  
Folha Nº 01

Requer o registro da criação da "Frente Parlamentar em Defesa da Água".

Excelentíssimo Senhor Presidente Da Câmara Legislativa Do Distrito Federal:

Os Deputados que este subscrevem requerem a Vossa Excelência o registro perante a Mesa Diretora desta Casa de Leis da criação da "**Frente Parlamentar em Defesa da Água**" entidade suprapartidária, constituída nos termos da Resolução nº 255/2012:



JUSTIFICAÇÃO

O objetivo da **Frente Parlamentar em Defesa da Água** é acompanhar e atuar em defesa da proteção, uso sustentável e direito ao acesso aos recursos hídricos do Distrito Federal.

Em 2010, a Assembleia Geral da Organização das Nações Unidas (ONU) aprovou a resolução nº 64/292, reconhecendo o direito à água limpa e potável e ao saneamento básico como direitos humanos. O acesso à água é compreendido como essencial para a realização de todos os outros direitos humanos. Sem água não há vida e é dever de todos garantir o acesso à água às gerações atuais e futuras.

Os habitantes do Distrito Federal sabem, desde ao menos 2017, o significado de uma crise hídrica em seu cotidiano. Chegamos a ter um ano e meio de racionamento de água no Distrito Federal depois de décadas de descaso com os recursos hídricos. O reservatório do Descoberto, responsável pelo abastecimento de 60% da população do Distrito Federal, chegou ao nível alarmante de 5,3% da sua capacidade total. O reservatório de Santa Maria chegou a 21,9% no mesmo período. Engana-se quem pensa que a crise hídrica está totalmente afastada da vida dos brasilienses. No mês de setembro deste ano, o reservatório do Descoberto chegou pela primeira vez abaixo dos 80% da capacidade depois de quase 10 meses de recuperação da capacidade de abastecimento.



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
Gabinete do Deputado Fábio Felix



De acordo com relatório da Agência Nacional de Águas divulgado em 2017, o Distrito Federal tem 17% de sua população fora do sistema de coleta e tratamento de esgoto. O acesso a água tratada em 100% das casas do Distrito Federal ainda é uma meta possível de ser alcançada com investimento e priorização política. A Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal (CAESB) e a Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal (ADASA) são órgãos fundamentais na política de acesso aos recursos hídricos.

A responsabilidade do Distrito Federal para com o direito à água é ainda maior se considerarmos a importância das nascentes que aqui brotam para as bacias hidrográficas da América do Sul. Alojada no extremo nordeste do Distrito Federal, temos a Estação Ecológica das Águas Emendadas, ponto de onde fluem águas para as Bacias do Tocantins-Araguaia no norte do país e para a Bacia Platina no sul. Oito das doze regiões hidrográficas recebem águas vindas de nascentes daqui. A proteção do Cerrado nativo e o uso sustentável dos recursos hídricos é um imperativo para a gestão hídrica de todo Brasil.

As mudanças climáticas que vêm ocorrendo no mundo apontam para um agravamento da situação de segurança hídrica na região. O Painel Intergovernamental sobre Mudanças Climáticas (IPCC) evidencia maiores períodos de estiagem no Cerrado brasileiro e exigem de nosso planejamento urbano que cada vez mais incorpore a preocupação com nossos bens hídricos na região.

Diante dos motivos expostos, requeremos a criação e o registro da **Frente Parlamentar de Defesa da Água** para auxiliar na mediação de conflitos, aproximar a sociedade dos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário na discussão sobre os recursos hídricos do Distrito Federal. A Frente Parlamentar é aberta a participação de todos os parlamentares que desejem contribuir na defesa da água no âmbito do Distrito Federal.

Setor Protocolo Legislativo  
RA Nº 1049 / 2019  
Folha Nº 028 de 2019.

Sala das Sessões, em de

Deputado **Fábio Felix**

Deputado **Cláudio Abrantes**

Deputada **Arlete Sampaio**

Deputado **Daniel Donizet**

Deputado **Chico Vigilante Lula da Silva**

Deputado **Delmasso**



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
Gabinete do Deputado Fábio Felix



Deputado  **Eduardo Pedrosa**

Deputado  **Leandro Grass**

Deputado **Hermeto**

Deputado **Martins Machado**

Deputado **Iolando Almeida**

Deputado **Prof. Reginaldo Veras**

Deputada  **Jaqueline Silva**

Deputado **Rafael Prudente**

Deputado **Agaciel Maia**

Deputado **Reginaldo Sardinha**

Deputado **João Cardoso**

Deputado **Robério Negreiros**

Deputado **Jorge Vianna**

Deputado **Roosevelt Vilela**

Deputado **José Gomes**

Deputado **Valdelino Barcelos**

Deputada **Júlia Lucy**

Deputada  **Telma Rufino**

Setor Protocolo Legislativo  
RA Nº 10491/2019  
Folha Nº: 03



**ATA DA FUNDAÇÃO E CONSTITUIÇÃO DA FRENTE PARLAMENTAR EM  
DEFESA DA ÁGUA**

1 Em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de dois mil e dezenove, na Sala de Reuniões da  
2 Presidência, sito na Câmara Legislativa do Distrito Federal, Praça Municipal, Quadra 2,  
3 Lote 5, em Brasília, Distrito Federal, as Senhores e Senhoras Deputadas (os) Distritais  
4 que subscrevem a Lista de Adesão (Requerimento) à **Frente Parlamentar em**  
5 **Defesa da Água**, nos termos da Resolução nº 255, de 2 de fevereiro de 2012, que  
6 "*Dispõe sobre o registro de frentes parlamentares na Câmara Legislativa do Distrito*  
7 *Federal*", reuniram-se para fundar e constituir a **Frente Parlamentar em Defesa da**  
8 **Água**, com a finalidade de discutir e debater sobre: **1)** criar um fórum permanente  
9 de discussão visando a proteção e uso sustentável dos recursos hídricos do Distrito  
10 Federal **2)** atuar junto à CAESB, à ADASA e à sociedade civil organizada do Distrito  
11 Federal na garantia do direito à água e ao saneamento básico para todos os cidadãos  
12 do Distrito Federal das atuais e futuras gerações; **3)** monitorar a segurança hídrica e  
13 o nível dos reservatórios de água do Distrito Federal traçando estratégias de prevenção  
14 de crise hídrica; **4)** promover a interação do Poder Legislativo Ministério Público, Poder  
15 Judiciário, Poder Executivo e com entidades da sociedade civil para a promoção e  
16 defesa do direito fundamental à água; **5)** receber sugestões, críticas, denúncias,  
17 estudos e propostas referentes à devastação ambiental e risco aos recursos hídricos e  
18 dar competente encaminhamento, dentre outras inseridas no Estatuto da Frente.  
19 Assumiu a presidência da reunião, pelo consenso dos parlamentares presentes, o  
20 Deputado Fábio Felix, que convidou para integrar a Mesa Diretora dos trabalhos, como  
21 Secretário Dep. Eduardo Pedrosa. Em seguida, passou-se à composição diretiva  
22 da Frente: a) Conselho Executivo: Deputado Fábio Felix, Deputado \_\_\_\_\_ b)  
23 Conselho Executivo: Presidente Deputado Fábio Felix, Primeiro Vice-Presidente  
24 Deputado Leandro Grass, Segundo Vice-Presidente Deputado (a) Arlete Sampaio  
25 Primeiro Secretário-Geral Deputado Eduardo Pedrosa. Ficou decidido que, em reunião  
26 futura, serão designados pelo Conselho Executivo, os servidores que exercerão  
27 atividades administrativas da Frente. Também foi aprovada a ampliação futura da  
28 Frente, com a inclusão de representantes da sociedade civil organizada. Decidiu-se  
29 que o presidente da Frente encaminhará esta Ata e o Estatuto à Mesa Diretora, para  
30 efeito de registro e publicação e, em seguida, remeterá toda a documentação referente  
31 à mesma Ata aos demais membros da Frente. Decidiu-se ainda que o Presidente da  
32 Frente, Deputado Fábio Felix, será responsável perante a Casa por todas as  
33 informações perante a Mesa Diretora. Não havendo mais nada a ser deliberado, o  
34 Presidente deu por encerrado os trabalhos, tendo determinado a lavratura da presente  
35 ata, a qual, após lida, foi aprovada e ao seu final assinada pelo Presidente Fábio Felix  
36 e pelas Senhores e Senhoras Deputadas(os) Distritais que subscrevem a Lista de  
37 Adesão (Requerimento) à **Frente Parlamentar em Defesa da Água** e, por mim,  
38 Deputado Eduardo Pedrosa, que a secretariei.

Setor Protocolo Legislativo  
RA Nº 1049/2019  
Folha Nº 048



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
Gabinete do Deputado Fábio Felix



Deputado **Fábio Felix**

Deputado **Martins Machado**

Deputada **Arlete Sampaio**

Deputado **Prof. Reginaldo Veras**

Deputado **Chico Vigilante Lula da Silva**

Deputado **Rafael Prudente**

Deputado **Cláudio Abrantes**

Deputado **Reginaldo Sardinha**

Deputado **Daniel de Castro**

Deputado **Robério Negreiros**

Deputada **Jaqueline Silva**

Deputado **Roosevelt Vilela**

Deputado **Agaciel Maia**

Deputado **Valdelino Barcelos**

Deputado **João Cardoso**

Deputada **Teima Rufino**

Deputado **Jorge Vianna**

Deputado **Daniel Donizet**

Deputado **José Gomes**

Deputado **Delmasso**

Deputada **Júlia Lucy**

Deputado **Eduardo Pedrosa**

Deputado **Leandro Grass**

Deputado **Hermeto**

Setor Protocolo Legislativo  
PA Nº 1079/2019  
Folha Nº 058



## ESTATUTO DA FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DA ÁGUA

### CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO E DA NATUREZA

**Art 1º** A Frente Parlamentar de Promoção e Defesa dos Direitos da Criança e Adolescente, constituída no âmbito da Câmara Legislativa do Distrito Federal e integrada por um terço de Deputados Distritais, nos termos da Resolução nº 255, 2 de fevereiro de 2012.

**Parágrafo único.** A Frente Parlamentar é instituída sem fins lucrativos e com tempo indeterminado de duração, com sede e foro na cidade de Brasília, Distrito Federal.

### CAPÍTULO II – DAS FINALIDADES

**Art. 2º** São finalidades da Frente Parlamentar em Defesa da Água:

**I** – criar um fórum permanente de discussão visando a proteção e uso sustentável dos recursos hídricos do Distrito Federal;

**II** – atuar junto à CAESB, à ADASA e à sociedade civil organizada do Distrito Federal na garantia do direito à água e ao saneamento básico para todos os cidadãos do Distrito Federal das atuais e futuras gerações,;

**III** – monitorar a segurança hídrica e o nível dos reservatórios de água do Distrito Federal traçando estratégias de prevenção de crise hídrica;

**IV** – promover a interação do Poder Legislativo Ministério Público, Poder Judiciário, Poder Executivo e com entidades da sociedade civil para a promoção e defesa do direito fundamental à água;

**V** – receber sugestões, críticas, denúncias, estudos e propostas referentes à devastação ambiental e risco aos recursos hídricos e dar competente encaminhamento.

**Art. 3º** Compete à Frente realizar trabalhos, pesquisas, estudos, conferências, seminários, consultas públicas, audiências públicas, palestras, debates e outros eventos relacionados à sua temática, bem como tomar providências no sentido de:

**I** - promover e fortalecer as questões direcionadas a Frente, por meio do acompanhamento e fiscalização dos programas e das políticas públicas governamentais;

**II** - defender ações complementares para o segmento;

**III** - acompanhar, discutir e sugerir proposições legislativas correlatas aos interesses do segmento dentre outras ações;

**IV** - garantir ampla participação da comunidade nas discussões e encaminhamentos debatidos, especialmente na geração de emprego e renda.

Setor Protocolo Legislativo  
RQ Nº 1049 / 2019  
Folha Nº 06



### **CAPÍTULO III – DOS MEMBROS**

**Art. 4º** Integram a Frente Parlamentar em Defesa da Água:

**I** - Como membros fundadores os Deputados Distritais integrantes da 9ª Legislatura, e que subscreveram o registro da Frente;

**II** - Como membros efetivos os parlamentares que requererem Termo de Adesão em data posterior ao registro da frente;

**III** - como colaboradores as pessoas, pesquisadores, especialistas, profissionais, órgãos, entidades, instituições, associações, institutos e assemelhados que se interessarem pelos objetivos da frente.

**Parágrafo único.** A Frente poderá conceder títulos honoríficos a parlamentares e a pessoas da sociedade em geral que se destacarem no estudo e na prática de ações sociais, econômicas e culturais, indicados pelos membros efetivos da Frente Parlamentar em Defesa da Água e aprovados pela Assembleia Geral.

### **CAPÍTULO IV – DA ESTRUTURA**

**Art. 5º** A Frente Parlamentar em Defesa da Água tem a seguinte estrutura:

**I** - Assembleia-Geral, todos os Parlamentares que aderiram o registro da Frente, membros fundadores e efetivos;

**II** - o Conselho Executivo, integrado por:

1 (um) Presidente;

2 (dois) Vice-presidentes;

2 (dois) Secretários-Gerais.

Setor Protocolo Legislativo  
RA Nº 10491/2019  
Folha Nº 07

**Parágrafo único.** O mandato dos membros do Conselho Executivo será de 2 (dois) anos, com direito a 2 (duas) reeleição.

**Art. 6º** Compete à Assembleia Geral:

**I** - eleger ou destituir os integrantes do Conselho Executivo e do Conselho Consultivo

**II** - aprovar os relatórios apresentados pelo Conselho Executivo;

**III** - estabelecer as diretrizes políticas da atuação da Frente,

**IV** - supervisionar a atuação do Conselho Executivo;

**V** - promover as alterações necessárias a este Estatuto.

**Parágrafo único.** As decisões da Assembleia Geral serão tomadas por maioria simples dos votantes, presente a maioria absoluta dos membros da Frente, em primeira chamada, e por maioria simples dos votantes, presentes dez por cento de seus membros, na hipótese de segunda chamada.

**Art. 7º** Compete ao Conselho Executivo:

**I** - implementar as diretrizes políticas estabelecidas pela Assembleia Geral;

**II** - tomar as decisões políticas e administrativas necessárias para que se atinjam os objetivos da Frente;

**III** - elaborar relatórios sobre a atuação da Frente;

**IV** - convocar a Assembleia Geral.

**§ 1º** São atribuições do Presidente:



## CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete do Deputado Fábio Felix



- I** - representar a Frente perante às Casas Legislativas;
- II** - representar a Frente junto a entidades públicas e privadas,
- III** - convocar as reuniões do Conselho Executivo;
- IV** - presidir as reuniões do Conselho Executivo e da Assembleia-Geral.

§ 2º São atribuições dos Vice-presidentes auxiliar o Presidente e substituí-lo em casos de impedimento ou ausência.

§ 3º São atribuições dos Secretários-Gerais:

- I** - planejar e coordenar as atividades do Conselho Executivo;
- II** - tomar as iniciativas necessárias para que as decisões do Conselho Executivo sejam cumpridas.

§ 4º Os cargos do Conselho Executivo são privativos de Deputados Distritais.

§ 5º O Conselho Executivo, poderá valer-se do apoio de assessores e servidores públicos para desempenhar funções administrativas da Frente, por delegação de competência.

§ 6º A Frente será dissolvida por decisão da maioria absoluta dos membros da Assembleia-Geral.

**Art. 9º** Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pelo Conselho Executivo.

**Art. 10.** A Assembleia Geral aprovará normas específicas regulando:

- I** - as eleições periódicas para os cargos do Conselho Executivo;
- II** - o ingresso de novos filiados;
- III** - a desfiliação voluntária ou compulsória.

**Art. 11.** O presente Estatuto entra em vigor na data de sua aprovação pelos membros da Frente Parlamentar em Defesa da Água, quando se dará a eleição e posse do Conselho Executivo.

Brasília/DF, de de 2019

Setor Protocolo Legislativo  
RA Nº 1079 / 2019  
Folha Nº 08

Deputado **Fábio Felix**

Deputado **Chico Vigilante Lula da Silva**

Deputada **Arlete Sampaio**

Deputado **Cláudio Abrantes**



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
Gabinete do Deputado Fábio Felix



Deputado **Daniel Donizet**

Deputada **Júlia Lucy**

Deputado **Delmasso**

Deputado **Leandro Grass**

Deputado **Eduardo Pedrosa**

Deputado **Martins Machado**

Deputado **Hermeto**

Deputado **Prof. Reginaldo Veras**

Deputado **Iolando Almeida**

Deputado **Rafael Prudente**

Deputada **Jaqueline Silva**

Deputado **Reginaldo Sardinha**

Deputado **Agaciel Maia**

Deputado **Robério Negreiros**

Deputado **João Cardoso**

Deputado **Roosevelt Vilela**

Deputado **Jorge Vianna**

Deputado **Valdelino Barcelos**

Deputado **José Gomes**

Deputada **Telma Rufino**

Setor Protocolo Legislativo  
RA Nº 1049/2019  
Folha Nº 098

**Assunto:** Distribuição do Requerimento nº 1.079/19.

**Autoria:** Deputado (a) Fábio Felix (PSOL)

Ao **SPL** para indexações, em seguida ao Gabinete da Mesa Diretora para publicação no DCL (**art. 1º da Resolução nº 255/12**), atendidos os requisitos dos arts 2º e 3º da referida Resolução, e posterior devolução a esta Secretaria Legislativa para acompanhamento.

Em 16/10/19



MARCELO FREDERICO M. BASTOS

Matrícula 13.821

Assessor Especial

Setor Protocolo Legislativo  
**SEM EFEITO**  
Folha Nº 10

Setor Protocolo Legislativo  
RA Nº 1079/2019  
Folha Nº 10